



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

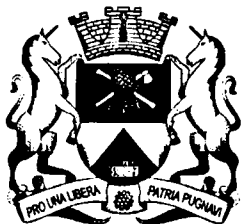
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 108/2018, de autoria do Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o nobre Vereador José Apolo da Silva, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de maio de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Apolo da Silva

PL 108/2018

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que "*Autoriza a Prefeitura Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*", havendo solicitação de urgência na sua tramitação (art. 44, § 1º, da LOM).

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela constitucionalidade do projeto. (fls.05/08)

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende criar rubrica orçamentária para auxílio financeiro para as entidades atendidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, observando o que dispõe o art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/1964, que trata de créditos adicionais suplementares e os requisitos legais para sua utilização.

Ademais, a presente proposição não incorre na vedação do art. 94, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, uma vez que observa o devido processo legislativo com a indicação dos recursos correspondentes.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 28 de maio de 2018.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator